



PUBLICADO

LEI Nº 2.783, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Em 26/11/2025

Institui a Semana Municipal da Saúde no Município de Saquarema e dá outras providências.

Publ. nº 2801

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Saúde, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de abril, no âmbito do Município de Saquarema.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde tem como objetivos:

- I – Promover ações de conscientização sobre a importância da prevenção de doenças e a promoção da saúde;
- II – Incentivar a prática de hábitos saudáveis pela população;
- III – Oferecer orientações e serviços de saúde pública, como aferição de pressão, testes rápidos, vacinação e outros;
- IV – Estimular a participação de escolas, unidades de saúde, entidades civis e a população em geral nas atividades;
- V – Divulgar políticas públicas de saúde e programas disponíveis no município.

Art. 3º Durante a Semana da Saúde, poderão ser realizadas:

- I – Palestras educativas, campanhas de prevenção e mutirões de saúde;
- II – Atividades físicas e esportivas orientadas por profissionais da área;
- III – Parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de exames preventivos gratuitos;
- IV – Ações voltadas à saúde mental, nutricional, bucal e reprodutiva.

Art. 4º A organização da Semana da Saúde ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades civis, ONGs e instituições de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 25 de novembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 207/2025.

Autoria: Vereador Guilherme Ferreira de Oliveira.